

366

1953

Nº 93/53 - CMC - AMÉRICA FUTEBOL CLUBE - requerimento -
pleiteando seu reconhecimento pela Câmara como de utilidade pública municipal

P. civ. 26
Excmº Snr. Dr. Raul Giuberti
DD Presidente da Assembleia Legislativa Municipal
Colatina - Estado do Espírito Santo

O abaixo assinado, Lourenço Pereira Cardoso, brasileiro, Industrial, residente nesta cidade, à rua 14 de Julho nº 203 nas funções de presidente do AMERICA F.C., desta cidade, devidamente autorizado por reunião extraordinária da Diretoria realizada nessa data, vem expor e requerer a essa Augusta Casa Legislativa, que tão dignamente é presidida por V.Excia, o seguinte:

- sendo o AMERICA F.C., uma agremiação esportiva por excelência, com um numero de sócios considerável pertencentes a nossa sociedade;
- sando também um núcleo esportivo que congrega mais de meia centena de atletas amadores da melhor categoria;
- sendo ainda Campeão de Futebol pelo torneio organizado pré-inauguração do Estádio Municipal e
- estando este Clube devidamente registrado e inscrito na Liga Colatinense de Desporto, com sua diretoria organizada por cidadãos aqui residentes conforme comprovantes anexos e, necessitando ampliar suas atividades esportivas por exigência do progresso citadino e do seu quadro social, solicita a V. Excia e essa Benemerita Assembleia que seja este Clube (AMERICA F.C.) considerado de UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO.

Em nome da coletividade americana e da população de Colatina, que tanto deseja o desenvolvimento esportivo de nossa cidade, e contando com o franco e honroso apoio dos snrs Legisladores que sempre souberam dignificar e enobrecer o bom nome dessa Casa, assino o presente, aguardando favorável

DESPACHO

Colatina, 19 de Novembro de 1953

Lourenço Pereira Cardoso
Lourenço Pereira Cardoso

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE DE COLATINA

PROTOCOLO	88	Livro	1
Recibido em	19	11	1953
Dir. da Secretaria			

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COLATINA
ESPIRITO SANTO

000

INSCRIÇÃO

José Edss Dalapicola, oficial interino do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colatina, por nomeação da forma da Lei, etc.

- CERTIDÃO -

CERTIFICO que, nesta data, admiti a inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em meu cargo, nesta comarca, sob o nº 14, fls. 15 do Livro A, tomo inicial, da sociedade desportiva AMÉRICA FUTIBOL CLUB, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO: America Futbol Clube, Sede: Nesta cidade, Rua 14 de Julho, nº 203. FUNDO SOCIAL: sem fundo social desenvolveu-se, contudo através de mensalidades cobradas aos seus associados; joias, rendas de jogos e contribuições de qualquer outra natureza. FINS: difusão e prática de desportos em geral, particularmente o "foot-ball", volleyball, basket-ball e semelhantes. DURAÇÃO: por tempo indeterminado. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um 1º e 2º secretários, um 1º e 2º tesoureiros, um procurador e um diretor de esportes, e Conselho Deliberativo eleito pelo sufrágio direto dos sócios quites e constituído por doze elementos; o Conselho é dirigido por um presidente eleito por seus pares, que designará, igualmente, um secretário; o presidente do clube será eleito pelo Conselho por maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente eleito a escolha dos demais membros entes da Diretoria e a ~~administração~~, digo, admissão do pessoal de serviço; tanto o mandato do Conselho como o da Diretoria terá a duração de dois anos, extinguindo-se o biênio a 31 de dezembro; a eleição do Conselho depende de convocação da Assembleia Geral, com antecedência de dez dias pelo menos, observados os requisitos comuns à publicidade necessária ao conhecimento de todos os associados; a Assembleia funcionará com número de sócios recomendado nestes Estatutos, vinte dias pelo menos antes do término do mandato a ser renovado; a renúncia do presidente da Diretoria importará na renúncia coletiva de todos os membros que a integram. REPRESENTAÇÃO: a sociedade é representada, ativamente e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente da Diretoria, que é o Presidente do Clube. REFORMA DOS ESTATUTOS: admitida a reforma, inclusive no tocante à administração, condicionada esta, porém, a discussão no decurso pelo menos três sessões mensais, podendo, em cada uma delas, ser apresentadas emendas e substitutivas, decidindo-se afinal segundo o voto do plenário, manifestado por maioria absoluta. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: não respondem eles, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. EXTINÇÃO DA SOCIEDADE: só quando se tornarem inteiramente impossíveis os objetivos fixados nos Estatutos ou quando, assim, o dol liberarem os seus sócios, por voto da maioria absoluta de seus sócios quites; assentada a dissolução, liquidar-se-ão todos as dívidas com os recursos de seu patrimônio e, havendo renôvescentes, estes serão ratificados entre todos os associados efetivos que tiverem mais de dois anos de contribuição efetiva e estejam quites; não havendo ~~encerramento~~, digo, concordância de maioria absoluta quanto à dissolução ou seu modo de se processar, a mesma se fará de acordo a lei civil em vigor. NOMES DOS FUNDADORES: Fabiano da Silva Pereira, Benilton Muniz, Percinio Pereira da Silva, Jadir Lescio, Antenor Cardoso, Rubens Gonçalves, Unha Geraldo, Cineira Tardinha, Waldemar Bias, Arino, Acioli Queiroz, Pereira Altacir Queiroz, Pereira, Krastine Soares Pinheiro, Otacilio Pena Medina, Wilson Antonio Bala, Josias Tolentino, Jorge Xavier, Waldir Lodi, Henrique Ferreira dos Santos, Francisco Trindade, Itanur Mendes, Nilo Felipe, Lourenço Pereira Cardoso, Jorge Silva, Alcy de Almeida, Jayme.

Luiz Foletto, Marins da Silva Tavares, José Fernando da Silva, Luiz Rodrigues, João Luiz da Silva, Ademto Carvalho, Nilton Lavagnoli... todos brasileiros, proprietários, residentes neste município. APRESENTANTE : Lourenço Pereira Cardoso, brasileiro, caçador, industrial, residente, residente nesta cidade. PUBLICAÇÃO : os Estatutos foram resumidos em publicação oficial, ficando arquivado em cartório um exemplar da publicação.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

COLATINA,

CG 150

Julho 1953



José

belo

COLATINA, 20 de novembro de 1953.

AO

PRESIDENTE DA LIGA COLATINENSE DE DESPORTOS
= N E S T A =

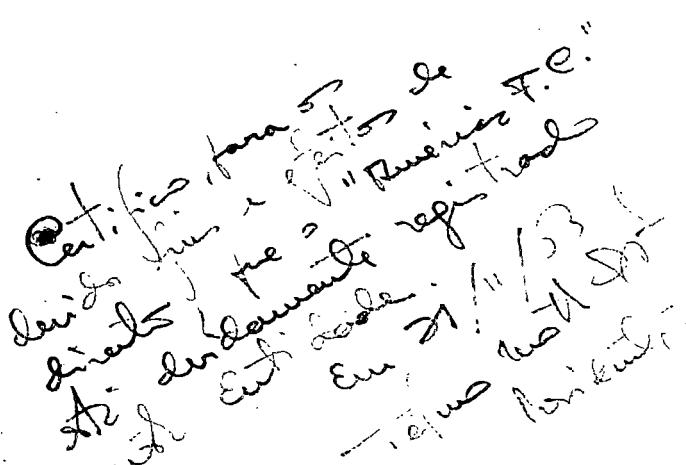
Prezado Senhor,

Na qualidade de Secretário do AMÉRICA F.C. é autorizado pelo nosso Presidente, venho a presença de V.S., afim de solicitar-lhe o obséquio nos remeter o CERTIFICADO DE REGISTRO DESSE CLUBE NESSA ENTIDADE.

Antecipando meus agradecimentos, firmo-me com os protestos da elevada estima e consideração, apresentando-lhe as minhas

Cordiais saudações
AMÉRICA F.C.


Wagner Corradi
Sect. Wagner Corradi


Certifico para os fins de "Brasileirão F.C."
devido ao fato de que o "Brasileirão F.C."
é direito da Federação de Futebol do Rio Grande do Sul.
Até a Entidade que é o "Brasileirão F.C."
que é o "Brasileirão F.C."

Marcado - 55
d2-xii-1953
E. J.

PARECER

Estando de acordo com a pretensão do AMÉRICA F.C., desta cidade, Entidade Esportiva devidamente legalizada, como provam os documentos que vão, em anexo, apresentamos, para exame da Casa, o seguinte projeto de lei:

Sobre o mero
de 2 de dezembro
d2-xii-1953
E. J.

Nº 70

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

d2-xii-1953
E. J.

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública municipal, pela presente Lei, o Clube de Futebol desta cidade, filiado à Liga Desportiva Colatinense, que tem a denominação de "AMÉRICA FUTEBOL CLUBE"

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Em 2 de dezembro de 1953

JUSTIÇA

Alberto Cedra
Florenio dos Santos Coelho
Alberto Romauka

APROVADO em verso discussão

por maioria - dezo

Sala das Sessões, 2 / XII / 1953

E. J.
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 2 / XII / 1953
E. J.
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº55

Exmo. Sr. Presidente

Requeiro a V. Excia., na forma regimental,
seja o processo do América F.C., desta cidade, sobre o -
seu reconhecimento pela Câmara, como Entidade de Utilidade
Pública para o Município, apreciado nesta sessão, em dé-
cussão única.

Em 2 de dezembro de 1953

José do Rosário

Of. nº 163/53

Colatina, 10 de dezembro de 1953

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que considera o "AMÉRICA FUTEBOL CLUBE", desta cidade, de utilidade pública municipal.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 366

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública municipal, pela presente Lei, o Clube de Futebol da Liga Colatinense de Desportos, denominado "AMÉRICA FUTEBOL CLUBE"

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de dezembro 1953

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data -
supra.

SECRETÁRIO.-